Diário Oficial

Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL BRASÍLIA - DF

Nº 178 - DOU - 13/09/12 - seção 1 - p.147

MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 953, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso do crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012, que define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental incluindo aquelas com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio;

Considerando a Portaria nº 349/GM/MS, de 29 de fevereiro de 2012, que altera e acresce dispositivo à Portaria nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012;

Considerando a Portaria nº 1.615/GM/MS, de 26 de julho de 2012, que altera o item II artigo 9º e os artigos 12º e 13º da Portaria GM/MS nº 148/2012:

Considerando a necessidade de cadastrar os estabelecimentos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) com a habilitação de Serviços Hospitalares de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental incluindo aquelas com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool e outras drogas; Considerando a necessidade de informar no Sistema de Informação Hospitalar (SIH/SUS) os procedimentos resultantes de ações de atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de

Considerando a necessidade de qualificar a informação relativa aos motivos que resultam em internação em hospital geral; Considerando a necessidade de definir mecanismos para operacionalização dos procedimentos específicos para a atenção hospitalar aos portadores de transtornos mentais e/ou usuários de álcool e outras drogas, realizados em Serviços Hospitalares de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool e outras drogas, resolve:

Art. 1º Fica incluída na Tabela de Habilitação do SCNES, a seguinte habilitação:

COD	HABILITAÇÃO	CENTRALIZADA/
	-	DESCENTRALIZADA
	Serviços Hospitalares de	
06.36	Referência para atenção a	CENTRALIZADA
	pessoas	
	com sofrimento ou	
	transtorno mental incluindo	
	aquelas com necessidades	
	de saúde decorrentes do	
	uso de álcool e	
	outras drogas.	

álcool e outras drogas:

Parágrafo único. A habilitação de que trata este artigo é específica para estabelecimentos de saúde do tipo 05- Hospital Geral e trará a informação do número de leitos SAÚDE MENTAL código 87, que o estabelecimento possui.

Art. 2º Fica incluída na Tabela de Serviço/Classificação do SCNES, a seguinte classificação:

COD	S E RV I Ç O	CLASSIFICAÇÃO	Agrupamento/CBO
115	Serviços de Atenção Psi-	003 - Serviço Hospitalar para	Qualquer um médico
	cossocial	atenção à saúde mental	2251*, 2231-F9, 2252- 50

Parágrafo único. Esta classificação será utilizada especificamente para os estabelecimentos de saúde do Tipo 05- Hospital Geral que prestem atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental incluindo aquelas com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool e outras drogas.

Art. 3º Ficam incluídos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS, os procedimentos a seguir especificados:

Procedimento: CLÍNICO EM	-1 TRATAMENTO SAÚDE MENTAL ÁO DE RISCO E SUICÍDIO.
	ara preservação da ção de risco
	ite em hospital
	Complexidade
Modalidade: 02 - Hospitala	ar
Instrumento de Re- 03 - AIH (Pro	c. Principal)
gistro:	
Tipo de Financia- Média e Alta (MAC) mento:	Complexidade
Valor Ambulatorial 0,00 SA:	
Valor Ambulatorial 0,00 To t a l	
Valor Hospitalar R\$ 7,22 SP:	
Valor Hospitalar R\$ 49,78 SH:	
Valor Hospitalar To- tal:	
Atributo Comple- 007 - Permar mentar:	nência por dia
Sexo: Ambos	
Idade Mínima: 4 Ano(s)	
Idade Máxima: 110 Ano(s)	
Quantidade Máxi- 30 ma:	
Pontos: 50	
Especialidade do Psiquiatria, 0 Pediátrico e 0	3 - Clínico, 07 -
Leito: - Obstétrico	
CBO: 2231-F9, 225	1*, 2252-50
F01.9 , F02.0 F02.1, F02.2, F02.8, F03, F	F02.3, F02.4,
F06.2, F06.3, F06.6, F06.7, F07.0, F07.1, F07.9, F09; F F20.3, F20.4, F20.8, F21, F F23.0, F23.1, F23.8, F23.9, F25.2, F25.8, F30.1, F30.2, F31.0, F31.1, F31.4, F31.5, F31.8, F31.9, F32.2, F32.3, F32.8, F33.1, F33.2, F33.8, F33.9, F34.8, F34.9,	64, F06.1, F06.0, F06.1, F06.4, F06.5, F06.8, F06.9, F07.2, F07.8, F20.0, F20.1, F20.2, F20.5, F20.6, F22.0, F22.8, F22.9, F23.2, F23.3, F24, F25.0, F25.1, F28, F29; F30.0, F30.8, F30.9, F31.2, F31.3, F31.6, F31.7, F32.0, F32.1, F32.9, F33.0, F33.3, F33.4, F34.0, F34.1, F38.0, F38.1,

Serviço/classifica- cão	F50.2, F50.3, 50.4, F50.5, F50.8, F50.9, F60.0, F60.1, F60.2, F60.3, F60.4, F60.5, F60.6, F60.7, F60.8, F60.9, F61, F62.0, F62.1, F62.8, F62.9, F70.0, F70.1, F70.8, F70.9, F71.0, F71.1, F71.8, F71.9, F72.0, F72.1, F72.9, F72.9, F73.0, F73.1, F73.8, F73.9, F78, F79, F84.0, F84.1, F84.2, F84.3, F84.4, F84.5, F84.8, F84.9, F88, F89, F90.0, F90.1, F90.8, F90.9, F91.0, F91.1, F91.2, F91.3, F91.8, F91.9, F92.0, F92.8, F92.9, F93.0, F93.1, F93.2, F93.3, F93.8, F93.9, F94.0, F94.1, F94.2, F94.8, F94.9.
3	06.21 - Serviços Hospitalares de
Incremento	Referência para atenção integral
moremente	aos
	usuários de álcool e outras
	drogas 22,8%

	T
Procedimento:	03.03.17.014-0 -TRATAMENTO CLÍNICO PARA CONTENÇÃO DE COMPORTAMENTO DESORGANIZADO E/OU DISRUPTI- VO
Descrição:	Internação para tratamento de transtornos mentais que resultem em comportamento desorganizado
	e/ou disruptivo realizado exclusiva-
	mente em hospital geral
Complexidade:	MC - Media Complexidade
Modalidade:	02 - Hospitalar
Instrumento de Registro:	03 - AIH (Proc. Principal)
Tipo de Financia-	Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial SA:	0,00
Valor Ambulatorial To t a I:	0,00
Valor Hospitalar SP:	7,22
Valor Hospitalar SH:	49,78
Valor Hospitalar To- tal:	57,00
Atributo Complementar:	007 - Permanência por dia

Sexo:		Ambos
Idade Mínima:		4 Anos
Idade Máxima:		110 Anos
Quantidade	Máxi-	30
ma:		
Pontos:		50
		87 - Saúde Mental, 05 -
Especialidade	do	Psiquiatria, 03 - Clínico, 07 -
		Pediátrico e 02
Leito:		- Obstétrico
CBO:		2231-F9, 2251*, 2252-50
CID:	,	F00.1, F00.2, F00.9, F01.0, F01.1,
		F01.2, F01.3, F01.8, F01.9, F02.0,
		F02.1, F02.2, F02.3, F02.4, F02.8,

Incremento:	F03, F04, F05.0, F05.1, F05.8, F05.9, F06.0, F06.1, F06.2, F06.3, F06.4, F06.5, F06.6, F06.7, F06.8, F06.9, F07.0, F07.1, F07.2, F07.8, F07.9, F09; F20.0, F20.1, F20.2, F20.3, F20.4, F20.5, F20.6, F20.8, F21, F22.0, F23.3, F23.8, F23.9, F23.1, F23.2, F25.2, F25.8, F28, F29; F30.0, F30.1, F30.2, F30.8, F30.9, F31.0, F31.1, F31.2, F31.3, F31.4, F31.5, F31.6, F31.7, F31.8, F31.9, F32.0, F32.1, F32.2, F32.3, F32.8, F33.9, F34.0, F34.1, F34.2, F35.2, F35.8, F35.2,
Serviço/classifica- ção	22,8% 11 5 / 0 0 3

Procedimento:	03.03.17.015-8 - TRATAMENTO CLÍNICO PARA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE TRANSTORNOS MENTAIS E ADEQUA- ÇÃO TERAPÊUTICA, INCLUINDO NECESSIDADES DE SAÚ- DE DECORRENTES DO USO DE ÁLCOOL E OUTRAS DRO- GAS.
Descrição:	Internação para avaliação diagnóstica e adequação terapêutica realizada exclusivamente em hospital geral.
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	02 - Hospitalar
Instrumento de Regis- tro:	03 - AIH (Proc. Principal)
Tipo de Financiamen-	Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial SA:	0,00
Valor Ambulatorial To t a I :	0,00
Valor Hospitalar SP:	7,22
Valor Hospitalar SH:	49,78
Valor Hospitalar To- tal:	57,00
Atributo Complemen- tar	007 - Permanência por dia
Sexo:	Ambos

Idade Minima:	4 Anos
Idade Máxima:	110 Anos
Quantidade Máxi-	30
ma/Permanência	
Pontos:	50
Canacialidada da Lai	87 - Saúde Mental, 05 -
Especialidade do Lei-	Psiquiatria, 03 - Clínico, 07 - Pediátrico e
to:	02 - Obstétrico
CBO:	2231-F9, 2251*, 2252-50
	F00.1, F00.2, F00.9, F01.0,
CID:	F01.1, F01.2, F01.3, F01.8,
	F01.9 ,
	F02.0, F02.1, F02.2, F02.3,
	F02.4, F02.8, F03, F04,
	F05.0, F05.1, F05.8, F05.9,
	F06.0, F06.1, F06.2, F06.3, F06.4, F06.5, F06.6, F06.7,
	F06.8, F06.9, F07.0, F07.1,
	F07.2, F07.8, F07.9, F09;
	F20.0, F20.1, F20.2,
	F20.3, F20.4, F20.5, F20.6,
	F20.8, F21, F22.0, F22.8,
	F22.9, F23.0, F23.1, F23.2,
	F23.3, F23.8, F23.9, F24, F25.0, F25.1, F25.2, F25.8,
	F28, F29; F30.0, F30.1,
	F30.2, F30.8, F30.9, F31.0,
	F31.1, F31.2,
	F31.3, F31.4, F31.5, F31.6,
	F31.7, F31.8, F31.9, F32.0,
	F32.1, F32.2, F32.3, F32.8, F32.9, F33.0, F33.1, F33.2,
	F33.3, F33.4, F33.8, F33.9,
	F34.0, F34.1, F34.8, F34.9,
	F38.0, F38.1, F38.8, F39;
	F40.0, F40.1,
	F40.2, F40.8, F40.9, F41.0, F41.1, F41.2, F41.3, F41.8,
	F41.1, F41.2, F41.3, F41.6, F41.9, F42.0, F42.1, F42.2,
	F42.8, F42.9, F43.0, F43.1,
	F43.2, F43.8,
	F43.9, F44.0, F44.1, F44.2,
	F44.3, F44.4, F44.5, F44.6,
	F44.7, F44.8, F44.9, F45.0,
	F45.1, F45.2, F45.3, F45.4, F45.8, F45.9, F48.0, F50.0,
	F50.1, F50.2,
	F50.3, 50.4, F50.5, F50.8,
	F50.9, F51.0, F51.1, F51.2,
	F51.3, F51.4, F51.5, F51.8,
	F51.9, F52.0, F52.1, F52.2, F52.3, F52.4, F52.5, F52.6,
	F52.7, F52.8, F52.9, F53.0,
	F53.1, F53.8, F53.9, F54,
	F55, F59, F60.0, F60.1,
	F60.2, F60.3, F60.4, F60.5,
	F60.6, F60.7, F60.8, F60.9,
	F61, F62.0, F62.1, F62.8, F62.9,
	F63.0, F63.1, F63.2, F63.3,
	F63.8,
	F63.9, F64.0, F64.1, F64.2,
	F64.8, F64.9, F65.0, F65.1,
	F65.2, F65.3, F65.4, F65.5,
	F65.6, F65.8, F65.9, F66.0, F66.1, F66.2,
	F66.8, F66.9, F68.0, F68.1,
	F68.8, F69, , F70.0, F70.1,
	F70.8, F70.9, F71.0, F71.1,
	F71.8,
	F71.9, F72.0, F72.1, F72.9,
	F72.9, F73.0, F73.1, F73.8, F73.9, F78, F79, F80.0,
	F80.1, F80.2, F80.3, F80.8,
	F80.9, F81.0, F81.1, F81.2,
	F81.3, F81.8, F81.9, F82,
	F83, F84.0, F84.1, F84.2,

	F84.3, F84.4, F84.5, F84.8, F84.9, F88, F89, F90.0, F90.1, F90.8, F90.9, F91.0, F91.1, F91.2, F91.3, F91.8, F91.9, F92.0, F92.8, F92.9, F93.0, F93.1, F93.2, F93.3, F93.8, F93.9, F94.0, F94.1, F94.2, F94.8, F94.9, F95.0, F95.1, F95.2, F95.8, F95.9, F98.0, F98.1, F98.2, F98.3, F98.4, F98.5, F98.6, F98.8, F98.9, F99.
Incremento	06.21 - Serviços Hospitalares de Referência para atenção integral aos usuários de álcool e outras drogas 22,8%
Serviço/classificação	11 5/ 0 0 3

Procedimento:	03.03.17.016-6 -TRATAMENTO CLÍNICO DE TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS DEVIDO AO USO DE ÁL- COOL
Descrição:	Internação para tratamento de transtornos mentais e comportamentais devido ao uso abusivo de álcool realizado exclusivamente em hospital geral.
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	02 - Hospitalar

Instrumer gistro:	nto de Re-	03 - AIH (Proc. Principal)
Tipo	de Financia-	Média e Alta Complexidade (MAC)
mento: Valor SA:	Ambulatorial	0,00
Valor To t a l	Ambulatorial	0,00
Valor Hospitalar SP: Valor Hospitalar SH: Valor Hospitalar To- tal: Atributo Comple-		7,22 49,78 57,00 007 - Permanência por dia
mentar:	·	·
Sexo: Idade Mínima: Idade Máxima: Quantidade Máxima: Pontos		Ambos 4 Anos 110 Anos 30 50
Especialidade do Lei-		87 - Saúde Mental, 05 - Psiquiatria, 03 - Clínico, 07 - Pediátrico e 02
to: CBO:		- Obstétrico 2231-F9, 2251*, 2252-50
CID:		F10.0, F10.1, F10.2, F10.3, F10.4, F10.5, F10.6, F10.7, F10.8, F10.9.
Incremento		06.21 - Serviços Hospitalares de Referência para atenção integral aos usuários de álcool e outras
Serviço/classificação		drogas 22,8% 11 5/ 0 0 3

Procedimento: 03.03.17.017-4 -TRATAMENTO CLÍNICO DE TRANSTORNOS

l.	MENTAIS E	
	COMPORTAMENTAIS DEVIDO	
	AO USO DO	
	"CRACK".	
	Internação para tratamento de	
Descrição:	transtornos mentais e	
Descrição.	comportamentais	
	devido ao uso de "crack"	
	realizado exclusivamente em	
	hospital ge-	
	ral.	
Complexidade:	MC - Média Complexidade	
Modalidade:	02 - Hospitalar	
Instrumento de Re-	03 - AIH (Proc. Principal)	
gistro:	03 - All I (I Toc. I Illicipal)	
gioti o.	Média e Alta Complexidade	
Tipo de Financia-	(MAC)	
mento	(
Valor Ambulatorial	0,00	
SA:	3,33	
Valor Ambulatorial	0,00	
Tota	3,00	
I:		
Valor Hospitalar SP:	7,22	
Valor Hospitalar SH:	49,78	
Valor Hospitalar To-	57.00	
tal:	0.,00	
Atributo Comple-	007 - Permanência por dia	
mentar		
Sexo:	Ambos	
Idade Mínima:	4 Anos	
Idade Máxima:	110 Anos	
Quantidade Máxima:	30	
Pontos	50	
	87 - Saúde Mental, 05 -	
Especialidade do Lei-	Psiquiatria, 03 - Clínico, 07 -	
	Pediátrico e 02	
to:	- Obstétrico	
CBO:	2231-F9, 2251*, 2252-50	
	F14.0, F14.1, F14.2, F14.3,	
CID:	F14.4, F14.5, F14.6, F14.7,	
	F14.8,	
	F14.9	
Incremento	06.21 - Serviços Hospitalares de	
	Referência para atenção integral	
	aos	
	usuários de álcool e outras	
	drogas 22,8%	
Serviço/classificação	11 5/ 0 0 3	

Procedimento:	03.03.17.018-2 TRATAMENTO CLÍNICO DOS TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS DEVIDO AO USO DAS DE- MAIS DROGAS E/OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS.
Descrição:	Internação para tratamento dos transtornos mentais e comportamentais devido ao uso das demais drogas e/ou outras substâncias psicoativas realizado exclusivamente em hospital geral.
Complexidade	MC - Média Complexidade
Modalidade:	02 - Hospitalar
Instrumento de Registro:	03 - AIH (Proc. Principal)
Tipo de Financia- mento	Média e Alta Complexidade (MAC)

Valor SA:	Ambulatorial	0,00
Valor To t a I :	Ambulatorial	0,00
Valor H	lospitalar SP:	7,22

Valor Hospitalar SH:	49,78
Valor Hospitalar To-	57,00
tal:	

Atributo Comple-	007 - Permanência por dia
mentar	

Sexo:	Ambos
Idade	
Minima:	4 Anos
Idade	
Máxima:	110 Anos

Quantidade	Máxi-	30
ma:		

ma.		
Pontos:		50
		87 - Saúde Mental, 05 -
Especialidade	do	Psiquiatria, 03 - Clínico, 07 -
		Pediátrico e 02
Leito:		- Obstétrico
CBO:		2231-F9, 2251*, 2252-50
CID:		F11.0, F11.1, F11.2, F11.3, F11.4,
CID.		F11.5, F11.6, F11.7, F11.8, F11.9,
		F12.0, F12.1, F12.2, F12.3, F12.4,
		F12.5, F12.6, F12.7, F12.8, F12.9,
		F13.0, F13.1, F13.2, F13.3, F13.4,
		F13.5, F13.6, F13.7, F13.8,
		F13.9,
		F14.0, F14.1, F14.2, F14.3, F14.4,
		F14.5, F14.6, F14.7, F14.8,
		F14.9
		F15.0, F15.1, F15.2, F15.3, F15.4,
		F15.5, F15.6, F15.7, F15.8, F15.9,
		F16.0, F16.1, F16.2, F16.3, F16.4,
		F16.5, F16.6, F16.7, F16.8, F16.9,
		F17.0, F17.1, F17.2, F17.3, F17.4,
		F17.5, F17.6, F17.7, F17.8,
		F17.9,

	F18.0, F18.1, F18.2, F18.3, F18.4, F18.9	F18.5, F18.6, F18.7, F18.8,
	F19.0, F19.1,	F19.5, F19.6,
	F19.2, F19.3,	F19.7, F19.8,
	F19.4,	
	F19.9	
Incremento	06.21 - Serviços H	
		enção integral aos
	usuários de álcool	e outras drogas
	22,8%	
Serviço/classificação	11 5/ 0 0 3	

Procedimento:	08.02.01.025-3 - DIÁRIA DE SAÚDE MENTAL COM PERMANENCIA DE ATÉ 7 (SETE) DIAS .
D	
Descrição:	Consiste na diária utilizada para identificar
-	o quantitativo de dias que o paciente
	permanece internado para tratamento dos
	transtornos mentais e comportamentais
	devido ao uso de álcool, crack e demais

	Г.
	drogas e/ou
	outras substancias psicoativas. Esta diária
	é de uso exclusivo em leito de saúde
	mental habilitado em hospital geral.
Complexidade	NA - Não se Aplica
Modalidade:	02 - Hospitalar
Instrumento	O4 All (Proc Foresial)
de	04 - AIH (Proc. Especial)
Registro:	
Tipo de Finan-	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
ciamento	
Valor Ambula-	0,00
torial SA:	
Valor Ambula-	0,00
torial Total:	
Valor Hospita-	0,00
lar SP:	
Valor Hospita-	0,00
lar SH:	
Valor Hospita-	0,00
lar Total:	
Sexo:	Ambos
Idade Minima:	4 Anos
Idade	
Máxima:	110 Anos
Quantidade	07
Máxima:	,
Especialidade	SAÚDE MENTAL
do Leito:	
Habilitação	06.36 -Serviço Hospitalar para atenção a
	pessoas com sofrimento ou
	transtorno mental incluindo aquelas com
	necessidades de saúde decor-
	rentes do uso de álcool e outras drogas.

Procedimento:	08.02.01.026-1 - DIÁRIA DE SAÚDE MENTAL COM PERMANENCIA ENTRE 08 A 15 DIAS.
Descrição:	Consiste na diária utilizada para identificar o quantitativo de dias que o paciente permanece internado para tratamento dos transtornos mentais e comportamentais devido ao uso de álcool, crack e demais drogas e/ou outras substancias psicoativas. Esta diária é de uso exclusivo em leito de saúde mental habilitado em hospital geral .
Complexidade	NA - Não se Aplica
Modalidade:	02 - Hospitalar
Instrumento de Registro:	04 - AIH (Proc. Especial)
Tipo de Finan- ciamento	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambula- torial SA:	0,00
Valor Ambula- torial Total:	0,00
Valor Hospita- lar SP:	0,00
Valor Hospita- lar SH:	0,00
Valor Hospita- lar Total:	0,00
Sexo:	Ambos
Idade Minima:	4 Anos
Idade	
Máxima:	110 Anos
Quantidade Máxima:	15
Especialidade	SAÚDE MENTAL

do Leito:	
Habilitação	06.36 -Serviço Hospitalar para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental incluindo aquelas com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool e outras drogas.

Procedimento:	08.02.01.027-0 DIÁRIA DE SAÚDE MENTAL COM PERMANENCIA SUPERIOR A 15 DIAS.
Descrição:	Consiste na diária utilizada para identificar o quantitativo de dias que o paciente permanece internado para tratamento dos transtornos mentais e comportamentais devido ao uso de álcool, crack e demais drogas e/ou outras substancias psicoativas. Esta diária é de uso exclusivo em leito de saúde mental habilitado em hospital geral.
Complexidade	NA - Não se Aplica
Modalidade:	02 - Hospitalar
Instrumento de Registro:	04 - AIH (Proc. Especial)
Tipo de Finan- ciamento	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambula- torial SA:	0,00
Valor Ambula- torial Total:	0,00
Valor Hospita- lar SP:	0,00
Valor Hospita- lar SH:	0,00
Valor Hospita- lar Total:	0,00
Sexo:	Ambos
Idade Minima:	4 Anos
Idade Máxima:	110 Anos

Quantidade Máxima:	30
Especialidade do Leito:	SAÚDE MENTAL
Habilitação	06.36 -Serviço Hospitalar para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental incluindo aquelas com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool e outras drogas.

- * Os procedimentos poderão ser realizados por qualquer CBO da família
- § 1º Os procedimentos descritos neste Artigo destinam-se ao atendimento de pacientes com transtornos mentais incluindo aqueles com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool e outras drogas.
- §2º Estes procedimentos somente poderão ser realizados em estabelecimentos de saúde cadastrados no SCNES, como Tipo de Estabelecimento de saúde: 05 Hospital Geral.
- Art. 4° Fica estabelecido que a AIH para registro dos procedimentos de que trata o art. 2º terá validade de 30 dias, sendo 30 dias o limite máximo para remuneração.
- §1º Não será permitida cobrança de permanência maior.
- §2º Recomenda-se que as internações a que se refere esta portaria tenham curtas permanências, Conforme diretrizes estabelecidas na Portaria nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012.
- Art. 5º Os leitos Saúde Mental dos estabelecimentos de saúde habilitados por Portaria específica como 06.36 Serviços Hospitalares de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental incluindo aquelas com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool e outras drogas, instituídos de acordo com

a Portaria nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012, receberão incentivo financeiro de custeio anual no valor de R\$ 67.321,32 (sessenta e sete mil trezentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos).

Parágrafo único. Para os leitos a que se refere este artigo não será gerado crédito quando da informação dos procedimentos previstos no Artigo 3° desta Portaria.

Art. 6º Os estabelecimentos habilitados como 06.21 – Serviços Hospitalares de Referência para atenção integral aos usuários de álcool e outras drogas terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem à Portaria nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012, e serem habilitados como 06.36 - Serviços Hospitalares de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental incluindo aquelas com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool e outras drogas, qualificando os leitos como leitos de Saúde Mental.

§1º Após o período de 180 (cento e oitenta) dias a habilitação 06.21 - Serviços Hospitalares de Referência para atenção integral aos usuários de álcool e outras drogas será excluída do SCNES.

§2º Os Serviços Hospitalares de Referência para atenção integral aos usuários de álcool e outras drogas habilitados como 06.

21 que não optarem pela adequação necessária à habilitação 06.36 - Serviços Hospitalares de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental, após o prazo de 180 (cento e oitenta) dias serão desabilitados passando a receber o valor dos procedimentos sem incremento.

Art. 7º Fica estabelecida a compatibilidade dos procedimentos de Diária de Saúde Mental com os procedimentos principais a seguir especificados:

000100 5	I
CODIGO E DESCRIÇÃO	CODIGO E DESCRIÇÃO (PROCEDIMENTOS PRINCI-
DEGORIÇÃO	PAIS)
08.02.01.025-3 -	03.03.17.013-1 - TRATAMENTO CLÍNICO EM SAÚDE
DIÁRIA DE	
SAÚDE MENTAL	MENTAL EM SITUAÇÃO DE RISCO ELEVADO DE
COM PER-	SUICÍDIO.
MANENCIA DE ATÉ 7 (SE-	SUICIDIO.
TE) DIAS .	
08.02.01.026-1 -	
DIÁRIA DE	
SAÚDE MENTAL	
COM PER-	
MANENCIA	
ENTRE 08 A 15	
DIAS. 08.02.01.027-0 -	
DIÁRIA DE	
SAÚDE MENTAL	
COM PER-	
MANENCIA	
SUPERIOR A	
15 DIAS .	
08.02.01.025-3 - DIÁRIA DE	03.03.17.014-0
SAÚDE MENTAL	TRATAMENTO CLÍNICO PARA CONTENÇÃO DE
COM PER-	,
MANENCIA DE	COMPORTAMENTO DESORGANIZADO E/OU DIS-
ATÉ 7 (SE-	
TE) DIAS . 08.02.01.026-1 -	RUPTIVO.
DIÁRIA DE	
SAÚDE MENTAL	
COM PER-	
MANENCIA	
ENTRE 08 A 15	
DIAS. 08.02.01.027-0 -	
08.02.01.027-0 - DIÁRIA DE	
SAÚDE MENTAL	
COM PE-	
MANENCIA	
SUPERIOR A	
15 DIAS . 08.02.01.025-3 -	
08.02.01.025-3 - DIÁRIA DE	03.03.17.015-8 - TRATAMENTO CLÍNICO PARA AVA-
SAÚDE MENTAL	LIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE TRANSTORNOS MEN-
COM PER-	
MANENCIA DE	TAIS E ADEQUAÇÃO TERAPÊUTICA, INCLUINDO
ATÉ 7 (SE-	

TE) DIAS .	NECESSIDADES DE SAÚDE DECORRENTES DO USO
08.02.01.026-1 - DIÁRIA DE SAÚDE MENTAL COM PER- MANENCIA ENTRE 08 A 15 DIAS.	DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS.
08.02.01.027-0 - DIÁRIA DE SAÚDE MENTAL COM PER- MANENCIA SUPERIOR A 15 DIAS .	
08.02.01.025-3 -	03.03.17.016-6 -TRATAMENTOS CLÍNICOS DE
DIÁRIA DE SAÚDE MENTAL	
COM PER- MANENCIA DE	TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS DEVIDO AO USO DE ÁLCOOL.
ATÉ 7 (SE- TE) DIAS . 08.02.01.026-1 - DIÁRIA DE SAÚDE MENTAL COM PER- MANENCIA ENTRE 08 A 15	DEVIDO AO USO DE ALCOOL.
DIAS.	
08.02.01.027-0 - DIÁRIA DE SAÚDE MENTAL COM PER- MANENCIA SUPERIOR A	
15 DIAS . 08.02.01.025-3 -	03.03.17.017-4 - TRATAMENTO CLÍNICO DE TRANS-
DIÀRIA DE SAÚDE MENTAL COM PER-	TORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS DEVIDO
SAÚDE MENTAL COM PER- MANENCIA DE ATÉ 7 (SE-	TORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS DEVIDO AO USO DE "CRACK".
SAÚDE MENTAL COM PER- MANENCIA DE ATÉ 7 (SE- TE) DIAS . 08.02.01.026-1 -	
SAÚDE MENTAL COM PER- MANENCIA DE ATÉ 7 (SE- TE) DIAS . 08.02.01.026-1 - DIÁRIA DE SAÚDE MENTAL COM PER-	
SAÚDE MENTAL COM PER- MANENCIA DE ATÉ 7 (SE- TE) DIAS . 08.02.01.026-1 - DIÁRIA DE SAÚDE MENTAL	
SAÚDE MENTAL COM PER- MANENCIA DE ATÉ 7 (SE- TE) DIAS . 08.02.01.026-1 - DIÁRIA DE SAÚDE MENTAL COM PER- MANENCIA ENTRE 08 A 15 DIAS. 08.02.01.027-0 - DIÁRIA DE	
SAÚDE MENTAL COM PER- MANENCIA DE ATÉ 7 (SE- TE) DIÁS . 08.02.01.026-1 - DIÁRIA DE SAÚDE MENTAL COM PER- MANENCIA ENTRE 08 A 15 DIAS . 08.02.01.027-0 - DIÁRIA DE SAÚDE MENTAL COM PER-	
SAÚDE MENTAL COM PER- MANENCIA DE ATÉ 7 (SE- TE) DIÁS . 08.02.01.026-1 - DIÁRIA DE SAÚDE MENTAL COM PER- MANENCIA ENTRE 08 A 15 DIAS. 08.02.01.027-0 - DIÁRIA DE SAÚDE MENTAL	
SAÚDE MENTAL COM PER- MANENCIA DE ATÉ 7 (SE- TE) DIAS . 08.02.01.026-1 - DIÁRIA DE SAÚDE MENTAL COM PER- MANENCIA ENTRE 08 A 15 DIAS . 08.02.01.027-0 - DIÁRIA DE SAÚDE MENTAL COM PER- MANENCIA SUPERIOR A 15 DIAS . 08.02.01.025-3 -	
SAÚDE MENTAL COM PER- MANENCIA DE ATÉ 7 (SE- TE) DIAS . 08.02.01.026-1 - DIÁRIA DE SAÚDE MENTAL COM PER- MANENCIA ENTRE 08 A 15 DIAS. 08.02.01.027-0 - DIÁRIA DE SAÚDE MENTAL COM PER- MANENCIA SUPERIOR A 15 DIAS .	AO USO DE "CRACK".
SAÚDE MENTAL COM PER- MANENCIA DE ATÉ 7 (SE- TE) DIÁS . 08.02.01.026-1 - DIÁRIA DE SAÚDE MENTAL COM PER- MANENCIA ENTRE 08 A 15 DIAS . 08.02.01.027-0 - DIÁRIA DE SAÚDE MENTAL COM PER- MANENCIA SUPERIOR A 15 DIAS . 08.02.01.025-3 - DIÁRIA DE SAÚDE MENTAL COM PER- MANENCIA SUPERIOR A 15 DIAS . 08.02.01.025-3 - DIÁRIA DE SAÚDE MENTAL COM PER- MANENCIA DE	AO USO DE "CRACK". 03.03.17.018-2 -TRATAMENTO CLÍNICO DOS
SAÚDE MENTAL COM PER- MANENCIA DE ATÉ 7 (SE- TE) DIAS . 08.02.01.026-1 - DIÁRIA DE SAÚDE MENTAL COM PER- MANENCIA ENTRE 08 A 15 DIAS. 08.02.01.027-0 - DIÁRIA DE SAÚDE MENTAL COM PER- MANENCIA SUPERIOR A 15 DIAS . 08.02.01.025-3 - DIÁRIA DE SAÚDE MENTAL COM PER- MANENCIA SUPERIOR A 15 DIAS . 08.02.01.025-3 - DIÁRIA DE SAÚDE MENTAL COM PER- MANENCIA SUPERIOR A 15 DIAS .	AO USO DE "CRACK". 03.03.17.018-2 -TRATAMENTO CLÍNICO DOS TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS
SAÚDE MENTAL COM PER- MANENCIA DE ATÉ 7 (SE- TE) DIAS . 08.02.01.026-1 - DIÁRIA DE SAÚDE MENTAL COM PER- MANENCIA ENTRE 08 A 15 DIAS . 08.02.01.027-0 - DIÁRIA DE SAÚDE MENTAL COM PER- MANENCIA SUPERIOR A 15 DIAS . 08.02.01.025-3 - DIÁRIA DE SAÚDE MENTAL COM PER- MANENCIA SUPERIOR A 15 DIAS . 08.02.01.025-3 - DIÁRIA DE SAÚDE MENTAL COM PER- MANENCIA DE ATÉ 7 (SE- TE) DIAS . 08.02.01.026-1 - DIÁRIA DE SAÚDE MENTAL	AO USO DE "CRACK". 03.03.17.018-2 -TRATAMENTO CLÍNICO DOS TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS DEVIDO AO USO DAS DEMAIS DROGAS E/OU OU-
SAÚDE MENTAL COM PER- MANENCIA DE ATÉ 7 (SE- TE) DIAS . 08.02.01.026-1 - DIÁRIA DE SAÚDE MENTAL COM PER- MANENCIA ENTRE 08 A 15 DIAS. 08.02.01.027-0 - DIÁRIA DE SAÚDE MENTAL COM PER- MANENCIA SUPERIOR A 15 DIAS . 08.02.01.025-3 - DIÁRIA DE SAÚDE MENTAL COM PER- MANENCIA SUPERIOR A 15 DIAS . 08.02.01.025-3 - DIÁRIA DE SAÚDE MENTAL COM PER- MANENCIA DE ATÉ 7 (SE- TE) DIAS . 08.02.01.026-1 - DIÁRIA DE	AO USO DE "CRACK". 03.03.17.018-2 -TRATAMENTO CLÍNICO DOS TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS DEVIDO AO USO DAS DEMAIS DROGAS E/OU OU-
SAÚDE MENTAL COM PER- MANENCIA DE ATÉ 7 (SE- TE) DIÁS . 08.02.01.026-1 - DIÁRIA DE SAÚDE MENTAL COM PER- MANENCIA ENTRE 08 A 15 DIAS . 08.02.01.027-0 - DIÁRIA DE SAÚDE MENTAL COM PER- MANENCIA SUPERIOR A 15 DIAS . 08.02.01.025-3 - DIÁRIA DE SAÚDE MENTAL COM PER- MANENCIA SUPERIOR A 15 DIAS . 08.02.01.025-3 - DIÁRIA DE SAÚDE MENTAL COM PER- MANENCIA DE ATÉ 7 (SE- TE) DIAS . 08.02.01.026-1 - DIÁRIA DE SAÚDE MENTAL COM PER- MANENCIA DE ATÉ 7 (SE- TE) DIAS . 08.02.01.026-1 - DIÁRIA DE SAÚDE MENTAL COM PER-	AO USO DE "CRACK". 03.03.17.018-2 -TRATAMENTO CLÍNICO DOS TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS DEVIDO AO USO DAS DEMAIS DROGAS E/OU OU-
SAÚDE MENTAL COM PER- MANENCIA DE ATÉ 7 (SE- TE) DIAS . 08.02.01.026-1 - DIÁRIA DE SAÚDE MENTAL COM PER- MANENCIA ENTRE 08 A 15 DIAS . 08.02.01.027-0 - DIÁRIA DE SAÚDE MENTAL COM PER- MANENCIA SUPERIOR A 15 DIAS . 08.02.01.025-3 - DIÁRIA DE SAÚDE MENTAL COM PER- MANENCIA SUPERIOR A 15 DIAS . 08.02.01.025-3 - DIÁRIA DE SAÚDE MENTAL COM PER- MANENCIA DE ATÉ 7 (SE- TE) DIAS . 08.02.01.026-1 - DIÁRIA DE SAÚDE MENTAL COM PER- MANENCIA DE SAÚDE MENTAL COM PER- MANENCIA DE SAÚDE MENTAL COM PER- MANENCIA	AO USO DE "CRACK". 03.03.17.018-2 -TRATAMENTO CLÍNICO DOS TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS DEVIDO AO USO DAS DEMAIS DROGAS E/OU OU-
SAÚDE MENTAL COM PER- MANENCIA DE ATÉ 7 (SE- TE) DIAS . 08.02.01.026-1 - DIÁRIA DE SAÚDE MENTAL COM PER- MANENCIA ENTRE 08 A 15 DIAS . 08.02.01.027-0 - DIÁRIA DE SAÚDE MENTAL COM PER- MANENCIA SUPERIOR A 15 DIAS . 08.02.01.025-3 - DIÁRIA DE SAÚDE MENTAL COM PER- MANENCIA SUPERIOR A 15 DIAS . 08.02.01.026-1 - DIÁRIA DE ATÉ 7 (SE- TE) DIAS . 08.02.01.026-1 - DIÁRIA DE SAÚDE MENTAL COM PER- MANENCIA DE SAÚDE MENTAL COM PER- MANENCIA ENTRE 08 A 15 DIAS . 08.02.01.027-0 -	AO USO DE "CRACK". 03.03.17.018-2 -TRATAMENTO CLÍNICO DOS TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS DEVIDO AO USO DAS DEMAIS DROGAS E/OU OU-

MANENCIA	
SUPERIOR A	
15 DIAS .	

Art. 8º Os procedimentos de Diária de Saúde Mental somente poderão ser registrados em AIH quando o atendimento for realizado no Leito de Saúde Mental em estabelecimento habilitado em hospital geral como 06.36 - Serviços Hospitalares de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental incluindo aquelas com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool e outras drogas.

Art. 9º Ficam excluídos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS os seguintes procedimentos:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
03.03.17.002-	TRATAMENTO DA INTOXICACAO AGUDA EM USUARIOS DE AL- COOL E OUTRAS DROGAS
03.03.17.003- 4	TRATAMENTO DA SINDROME DE ABSTINENCIA DO ALCOOL EM SERVICO HOSPITALAR DE REFERENCIA PARA A ATENCAO INTE- GRAL AOS USUARIOS DE ALCOOL EM OUTRAS DROGAS (POR DIA)
03.03.17.004-	TRATAMENTO DE DEPENDENCIA DO ALCOOL EM SERVICO HOS- PITALAR DE REFERENCIA PARA A ATENCAO INTEGRAL AOS USUARIOS DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS (POR DIA)
03.03.17.005- 0	TRATAMENTO DE SINDROME DE ABSTINENCIA POR USO PREJU- DICIAL DE ALCOOL E DROGAS
03.03.17.006- 9	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS DEVIDOS AO USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS
03.03.17.008- 5	TRATAMENTO EM PSIQUIATRIA- EM HOSPITAL GERAL (POR DIA)
03.03.17	TRATAMENTO A PACIENTES QUE FAZEM USO DE COCAÍNA E DE-RIVADOS EM HOSPITAL DE REFERÊNCIA PARA ATENÇÃO INTE-GRAL AOS USUÁRIOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS- POR DIA
03.03.17.012-	TRATAMENTO DE PACIENTES QUE FAZEM USO DE COCAÍNA E DERIVADOS COM COMORBIDADE EM HOSPITAL DE REFERÊNCIA PARA ATENÇÃO INTEGRAL AOS USUÁRIOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS - POR DIA
03.03.17.001- 8	DIAGNOSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGENCIA EM PSIQUIA- TRIA

Art. 10. Regulação, controle e avaliação do acesso e da atenção prestada nos serviços/leitos objeto desta portaria deverão ser feitos pelo respectivo gestor contratante, com concomitante monitoramento e avaliação pelo Ministério da Saúde, contemplando:

- 1 Definição local de fluxo regulatório do acesso aos leitos
- 2 Qualidade da atenção prestada:
- 3 Compatibilidade entre quadro clínico descrito e cobrancas realizadas:
- 4 Monitoramento das Médias de Permanência e Taxas de Ocupação dos leitos

Art. 11 Caberá à Coordenação-Geral dos Sistemas de Informação do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas da Secretaria de Atenção à Saúde adotar as providências necessárias junto ao Departamento de Informática do SUS (DATASUS/SGEP/MS), para o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art.12 Os recursos orçamentários relacionados à implantação desta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da competência outubro/2012. CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO